ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.702, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.982

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a Associação dos Acadêmicos de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação dos Acadêmicos de Sant'Ana do Livramento um auxílio no valor de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a atender parte das despesas com combustível no transporte de seus associados à cidade de Bagé.

Art. 2º - A referida importância será paga em parcelas mensais durante os meses de setembro à dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 350.000,00, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Servirá de cobertura para as despesas decorrentes da presente Lei a redução parcial da rubrica orçamentária 6.1.5/3.1.2.3 - Combustível e Lubrificantes - Cr$350.000,00.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de outubro de 1982

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

Digitalizado com CamScanner